

## *Cidadania, migração e agentes políticos no séc. XXI<sup>1</sup>*

**Giulio Mattiazzi**

CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS –  
UNIVERSIDADE DE COIMBRA

---

### ABSTRACT

---

The paper considers the deep transformations regarding meanings of citizenship in contemporary age and political challenges derived. Special issue is represented by citizenship grant as form of swift enfranchisement of migrants in XXI century Europe.

**Keywords:** Citizenship and Nation-State, Post-modernisms and Post-Colonialisms, Political Participation, International Migration.

O artigo considera as profundas transformações da noção de cidadania e os desafios políticos que estas mudanças comportam. Uma atenção especial é dada ao uso do dispositivo da concessão da cidadania como forma de rápida integração dos migrantes na Europa do séc. XXI.

**Palavras-chave:** Cidadania e Estado-Nacional, Pós-modernidades e Pós-colonialismos, Participação Política, Migrações Internacionais.

---

---

<sup>1</sup> Este artigo foi originariamente apresentado em 2010 como paper para o Doutoramento em 'Democracia no Século XXI' do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra. Agradeço a Prof. Maria Paula Meneses pela orientação na fase de elaboração do texto e o colega Pablo Almada pelas valiosas observações que apresentou-me.

A aparente pretensiosidade do título não deve induzir o leitor ao engano. O fato é que no dia 23 de Março de 2010, o presidente da Câmara dos Deputados da Itália, o jurista Gianfranco Fini, reforçou mais uma vez seu já polêmico ponto de vista pouco conservador: conceder rapidamente a cidadania italiana para os que nascem no território nacional de pai e mãe estrangeiros. Fini ainda lembrou que se não fosse pelos casais de imigrantes o nível da taxa de natalidade italiana seria alarmante. “Podemos discutir [se conceder a cidadania após] sete, dez ou doze anos” de permanência regular no país. Mas não para os “nascidos na Itália, que estão nas creches com nossos filhos, falam o dialeto, torcem pelo mesmo time de futebol” – defendeu o líder da antiga ultra-direita italiana *Movimento Sociale Italiano*, ainda alertando que na “Itália corre-se o risco de acontecerem revoltas como nas banlieus francesas”.

Até aqui tudo bem. Tratar-se-ia da justa preocupação de um ‘homem das instituições’. O ‘problema’ veio no final, quando proferiu a seguinte frase: “Não podemos negar o direito à cidadania aos rapazes que se sentem orgulhosamente italianos, pois o conceito de pátria tem que ser repensado hoje numa *lógica multicultural e multiétnica*”<sup>2</sup>. Ora, eu pergunto: o que teria acontecido para que um político de direita começasse a defender uma sociedade *multicultural e multiétnica*?

A citação, e a pergunta, introduzem um artigo cujo primordial objetivo é refletir sumariamente sobre as profundas transformações pelas quais vem passando a noção de cidadania e sobre os desafios políticos que estas mudanças comportam. Transformações e desafios bem exemplificados nas palavras de um político oriundo da cultura da direita italiana. Nesta tradição, os conceitos de pátria, família e nação não foram somente uma bandeira, mas chegaram a ser uma questão de raças. Então, por qual razão Fini utiliza agora o dispositivo da concessão da cidadania como proposta para a integração dos estrangeiros, ainda reconhecendo que pertencem a uma sociedade multiétnica?

Antes de incomodar Benito Mussolini, lembro que a etimologia latina da palavra *cidadania* define simplesmente a qualidade de ser cidadão, isto é, o habitante da cidade – *civita* – lugar onde vive reunida uma comunidade. Na tradição medieval européia, tal aglomerado se transforma em burgo, sítio fortificado onde vivem os livres burgueses. Mais recentemente, as mudanças trazidas pelo movimento revolucionário iluminista contrapõem a cidade *bleu* – lugar que adere aos motes revolucionários de 1789 – ao campo *blanche* – lugar da conservação do antigo regime (Peyrot, 2006, p. 136-137). Assim, o cidadão burguês, não o camponês, se torna menos um simples morador da cidade e mais um indivíduo que adere aos princípios de Estado republicano.

Hoje, por definição, a cidadania não é mais somente uma *qualidade*, mas torna-se *condição* da “pessoa que, como membro de um Estado, se acha no gozo de direitos que lhe permitem participar da vida política” (Instituto Houaiss, 2004). Em outras palavras, a cidadania transformou-se de qualidade passiva em condição ativa.

Estado, direito, participação, cidade, burguesia, liberdade: a partir do séc. XVIII, além de caracterizar a noção de cidadania, estes termos descrevem uma concepção de mundo, pincelam os traços fundadores da ‘cosmogonia’ da

---

<sup>2</sup> A palestra foi proferida no dia da apresentação do Rapporto Famiglia 2009 do Centro Internazionale Studi Famiglia, Milão 23 de Março 2010, acedido a 20 de fevereiro de 2010, em <http://www.stpauls.it/cisf/> (a tradução e o grifo são de minha autoria).

modernidade européia. Contudo, nas democracias liberais a condição de cidadão ainda vem mudando substancialmente, sobretudo em função dos efeitos que a globalização das trocas internacionais provoca sobre a soberania dos Estados Nacionais (Cohen, 1999).

Por conseguinte, o que passa a ser o âmago da discussão é o emaranhado de relações que se estabelecem entre o Estado, como base institucional sobre a qual se realiza o gozo dos direitos, e a participação do cidadão à vida comunitária. Neste sentido, a cidadania é um status legal definido por um conjunto de direitos políticos, civis e sociais, garantidos pela lei que o próprio cidadão aceita, a começar pela carta constitucional. Embora não diretamente, este gozo implica na participação do cidadão nas atividades comunitárias enquanto agente político, queira pelo pagamento dos impostos, queira pela expressão do voto, ou ainda por respeitar e fazer respeitar a lei.

Há ainda um terceiro aspecto do exercício da cidadania que se tornou progressivamente mais importante; a pertença do cidadão a uma comunidade que lhe forneça condições diacríticas para a construção de sua identidade. Disto resulta que o pleno gozo dos direitos – o direito à livre circulação ou ao voto, por exemplo – pode qualificar a atividade política de um indivíduo, graças ao mecanismo que reforça seu próprio sentido de pertença. Afinal, uma forte identidade cívica pode motivar o cidadão à participação ativa na vida política (Rawls, 1972).

Destas interseções resulta claro que podem existir infinitas declinações da noção de cidadania: esta pode ser ativa, passiva, cultural e multicultural, política, legal, social, econômica, de gênero. Da mesma forma, o cidadão pode ser de primeira ou segunda classe, simples, honorário, do mundo etc. (Instituto Houaiss, 2004).

Ademais, ‘cidadania’ pode ser algo *interior*: isto acontece quando, para exercer completamente os direitos de cidadão, o indivíduo deve apreender algumas noções fundamentais em seu foro íntimo. Através da auto-persuasão, para se reconhecer como importante para a sua comunidade, o sujeito deve desenvolver uma forma de conscienciosidade: a cidadania interior. Esta pode ser considerada a parte subjetiva do direito, a pujança interna que faz representar publicamente o indivíduo como titular daquela prerrogativa legal. Sem a cidadania interior, não há conscienciosidade, sem conscienciosidade não há reconhecimento do direito, por exemplo, à diferença de gênero, à própria História de vida, à autobiografia, à vitória sobre a própria guerra interior ou ao concebimento da democracia como um raciocínio complexo (Peyrot, 2006, p. 9-13).

Em resumo, esta ‘dimensão psicológica da cidadania’ (Carens, 2000), transferida para o plano coletivo, afeta a coesão e a integração social de uma comunidade estabelecida num território. Em outras palavras, quanto mais os indivíduos se identificam enquanto ‘membros’ de um grupo social, mais reforçada será a idéia geral de sua pertença comunitária, como acontece no caso das comunidades políticas e étnicas (Barth, 1999).

### **Cidadania e mobilidade humana**

Tocamos aqui num ponto importante que pode nos ajudar a entender melhor as preocupações do presidente Fini. Refiro-me à clara ligação que existe hoje entre o exercício da cidadania e o fenômeno da migração internacional. É

importante colocar em foco a relação entre cidadania e migração, pois, de alguma forma, nos permite compreender boa parte do esforço realizado, tanto pelo legislador quanto pela reflexão teórica, para definir o status de cidadão.

Em certa medida, não gozar do direito à cidadania significa não participar da vida comunitária de forma plena, não ser parte do Estado e, para tanto, estar cercado por fronteiras culturais, raciais, linguísticas, legais. Isto significa ser uma 'não pessoa', um clandestino, ilegal, o que provoca rupturas sociais gravíssimas. Nesta tensão entre cidadania e Estado, assume grande relevância o tema da aquisição da nacionalidade, seja esta transmitida pelo princípio *jus sanguinis* ou *jus soli* (Balibar, 2001).

Nesta dimensão, é claro que as palavras do Presidente Fini denunciam uma contradição evidente no princípio *jus sanguinis*, que regula a aquisição da cidadania na Itália; com efeito, como é possível impedir que uma criança nascida e educada na Itália, mesmo sendo filha de pais estrangeiros, seja *formalmente cidadã italiana*?

Na Itália, o problema das chamadas G2 (*seconde generazioni*) é bastante significativo, conhecido e discutido, ainda que, aparentemente, esteja longe de ser resolvido. De fato, são cerca de 933 mil os estrangeiros menores residentes na península, 22% do total de estrangeiros presentes: deste total, quase a metade é nascida na Itália de pais estrangeiros<sup>3</sup>.

Como evidenciado numa pesquisa publicada recentemente (Consiglio Nazionale dell'Economia e del Lavoro, 2011), o principal problema denunciado pelas segundas gerações (neste caso relacionado com o tema da identidade cultural), é a falta de acesso à cidadania.

### **A ambivalência constitutiva da noção de cidadania na modernidade européia**

Como não concordar com o Presidente Fini? Para responder, será necessário partir um pouco de longe: para tanto, vamos retomar rapidamente alguns traços característicos da discussão moderna acerca da divergência entre cosmopolitismo, universalismo, imperialismo e internacionalismo, para aplicá-la à discussão no âmbito da cidadania.

A herança herasmiana, o racionalismo e o filão jusnaturalista podem ser considerados matrizes culturais do cosmopolitismo moderno (Bobbio, 2004). O uso do termo *cosmopolita* feito pela doutrinas alquimistas entre os séculos XVI e XVII permite explicar não somente sua difusão terminológica, mas também as razões pelas quais ele possa ser colocado na base dos fundamentos teóricos do Iluminismo. No séc. XVII, a *república das letras* é o ideal comum que unifica as correntes de pensamento cosmopolita. À base desta organização do *cosmopolitismo* moderno reuniam-se os conceitos de pacifismo, tolerância, universalismo religioso, cristianismo racional e direito internacional, promovidos por intelectuais como Locke, Leibniz, Bayle e Leclerc.

Contudo, a transformação da impostação cosmopolita da revolução francesa no patriotismo imperial napoleônico evidencia a afirmação dos processos de unificação política e reorganização econômica do séc XIX. Assim, o ideal cosmopolita passa a lidar, de forma contraditória, com o complexo sistema

---

<sup>3</sup> ISTAT, *Popolazione straniera residente al 1 Gennaio 2010 per età e sesso. Italia*. A tabela é disponível em: <http://demo.istat.it/strasa2010/index.htm>.

de produção capitalista que exige a ampliação dos mercados, a delocalização da produção e a intensificação da troca de mercadorias.

É neste momento que se afirma a ambivalência do termo *cosmopolita*: de um lado, inspirador duma estratégia econômica globalizadora que se expressa através das iniciativas de caráter imperialista implícitas na concepção política de um Estado romântico-conservador e liberal. Por outro lado, o ideal cosmopolita, iluminista e liberal-democrata, ainda compõe o patrimônio ideal que inspira também as ações independentistas europeias e latino-americanas. Além disso, serve de base ideológica para a construção do internacionalismo – tanto como proposta de universalização das reivindicações da classe operária quanto como priorização do interesse comum das nações em detrimento de seus interesses particulares (Bobbio, 2004).

Com efeito, os ideais que se afirmam com a Revolução Francesa na Europa, iluminismo, cosmopolitismo, internacionalismo, abarcam tendências distintas. Num aspecto, designam uma cooperação cívica entre os povos, prezam a obtenção de uma ordem mundial pacífica e solidária garantida por um conjunto de instituições supranacionais. Por outro lado, projetam a liberalização internacional do comércio como perspectiva universalizante que favoreça o interesse dos consumidores.

A partir desta ambivalência, duas tendências políticas constroem seus projetos institucionais e econômicos. De um lado uma vertente solidária, do outro, uma competitiva. Aqui a interpretação burguesa do ideal cosmopolita e universalista, a *tradição liberal*, ali a *tradição social*, protagonizada pelo internacionalismo proletário, o movimento internacional socialista, republicano e democrata (Mattiuzzi, 2009).

Sem dúvidas, esta ambivalência se reflete também na noção de cidadania: de um lado as heranças (um tanto mitizadas) da democracia ateniense, da república romana e das cidades-estados da península italiana. Estas se referem ao modelo de cidadão (homem, livre, local) que participa publicamente da produção de atividade política.

Por outro lado, a tradição do direito (e do império) romano preconiza para o indivíduo o status passivo de cidadão amparado pela lei, prioritariamente voltado para o ofício privado (Leydet, 2009). Em outras palavras, na concepção liberal, o cidadão é designado pelo seu status de pertencimento ao Estado como indivíduo portador de direitos anteriores à esfera política, pois obtém a incolumidade pessoal através da renúncia à agência política, que permanece prerrogativa do Estado.

Ao contrário, na concepção republicana, a cidadania é atribuição de virtudes cívicas, autogoverno da comunidade, civismo, soberania popular e participação ativa na comunidade política. Esta passa a adquirir um valor normativo substancial, condição indispensável para a afirmação dos direitos e liberdades individuais e para o bem viver da comunidade (Pettit, 1999; Rawls, 1997; Skinner, 1999; Berlin *apud* Hardy, 1988).

Capitalismo, secularização, racionalidade, ciência, progresso, liberdade, igualdade, autonomia, subjetividade, cidadania, emancipação: são algumas das palavras chaves que decifram a ideia de modernidade europeia como projeto sócio-cultural para a transformação radical da sociedade pré-moderna. Este projeto é baseado nas duas tradições – liberal e social – ou em dois pilares: o pilar da regulação, formado por Estado, mercado e comunidade, e o pilar da emancipação, que assume as formas estético-expressivas na arte e na literatura,

moral-práticas na ética e no direito, cognitivo-instrumentais na ciência e na técnica (como prefere dizer Santos, 1994, p. 70 e ss.).

Entretanto, o instrumentalismo científico, o cálculo econômico e o discurso jurídico motivam e justificam as operações de colonização das comunidades privadas de Estado que existem fora da Europa (*ibidem*, p. 120-125). Estas ações transformam o ideal cosmopolita universalizante numa modernidade liberal, capitalista e colonialista, designada pela racionalização, secularização, burocratização, formalização jurídica, democratização, urbanização e globalização (Weber *apud* Santos, *ivi*, p. 126).

Na modernidade ocidental, algumas promessas são cumpridas, outras não: por exemplo, no pilar da regulação, o excesso de desenvolvimento do mercado (industrialização), tende a enfraquecer a comunidade e tornar instável o Estado (ora mínimo, ora liberal, protetor, agente ativo da transformação na comunidade e no mercado, autoritário, providência, nacional). No pilar da emancipação, ao contrário, o desenvolvimento espetacular da ciência cumpre até de forma excessiva a promessa da racionalidade instrumental da modernidade (*ibidem*, p. 74-75).

Desta forma, a trajetória social do paradigma da modernidade vê a emancipação colapsar e ser absorvida pelo lado cultural da regulação. Assim, as energias emancipatórias transformam-se em energias regulatórias por causa da crescente promiscuidade entre o projeto da modernidade e o desenvolvimento histórico do capitalismo, nomeadamente a partir da segunda metade do séc. XIX (*ibidem*, p. 121). Tais contradições se articulam com a dimensão da cidadania em subsínteses com as dinâmicas de subjetivação e emancipação que resultam em excesso de regulação (e falsas emancipações) conforme descrito no quadro na Tabela 1 “patologias da modernidade”.

### **Cidadania e pós-modernidade**

No quadro descrito até aqui emergem os caracteres de uma transição paradigmática da modernidade rumo à sua superação. Com efeito, o excesso de controle social, a domesticação dos corpos subalternos, tanto na dimensão colonial quanto na dimensão classista europeia, a maximização da utilidade social e a redução do potencial político das populações (em uma palavra, a *pujança* do capitalismo) produziram efeitos complementares. De um lado esgotaram o projeto da modernidade, por outro o realizaram alimentando-se deste esgotamento e perpetuando-se nele (*ivi*, p. 91).

Tal crise, no entanto, não enfraquece a hegemonia da dominação capitalista, pois reflete também uma crise de emancipação; desta forma, o fenômeno da forte reafirmação das individualidades do final do século XX se realiza – na constelação ideológico-cultural hegemônica – em detrimento da cidadania e, com estas duas, em detrimento da emancipação. Enquanto isso, o racismo se afirma cada vez mais como forma de etnicização da força-trabalho (Balibar e Wallerstein, 1990). Para exemplificar isto, na Tabela 2 são resumidos quatro axiomas da modernidade e as consequências provocadas.

## Tabela 1: PATOLOGIAS DA MODERNIDADE

Subsíntese entre subjetividade, cidadania e emancipação que provoca excesso de regulação na modernidade europeia.

Subsíntese entre subjetividade, cidadania e emancipação	Excesso de regulação
Cidadania sem subjetividade nem emancipação	Normalização disciplinar
Subjetividade sem cidadania nem emancipação	Narcisismo; autismo dessocializante; consumismo
Emancipação sem subjetividade nem cidadania	Despotismo; totalitarismo; reformismo autoritário
Emancipação com cidadania e sem subjetividade	Reformismo social-democrático
Emancipação com subjetividade e sem cidadania	Basismo; messianismo

Elaboração de Santos, 1994, p. 232.

Podemos entender melhor agora como a colonialidade nada mais é que o lado obscuro da modernidade, a formatação do corolário ideológico que circunda o Estado moderno? Para tanto, é suficiente pensar nos conceitos de identidade nacional única, de cidadão como unidade individual, de normatividade, de estrutura de direitos, de diferença enquanto inferioridade entre civilizados e não-civilizados, na metrópole como universo. Assim a cidadania, reduzida a um documento de identidade pessoal, implica no reconhecimento dos direitos do cidadão branco civilizado e é contraposta à etnicidade, ascendência informal feita de ligações ancestrais, própria da cultura do negro primitivo.

Nesta dimensão paradigmática, toma forma a idéia da pós-modernidade como condição do que é posterior ao moderno. Uma crítica do universalismo e da unilinearidade da história sem pensar, no entanto, em projetos coletivos de transformação social, nos quais a emancipação pode ser considerada um mito sem consistência (Baudrillard, 1976; Lyotard, 1979; Vattimo, 1989). Ou, ao contrário, pode ser a disjunção entre a modernidade dos problemas e a pós-modernidade das soluções: o ponto de partida para a definição de uma teoria crítica pós-moderna (Santos, 1994, p. 34-5; 2000, p. 28; 2006, p. 26), para a criação de redes translocais, entre alternativas locais, como forma de globalização contra-hegemônica. Em suma, uma nova face do cosmopolitismo (*ibidem*, p. 35).

**Tabela 2: QUATRO AXIOMAS FUNDAMENTAIS DA MODERNIDADE E (→) OS PROBLEMAS QUE CAUSARAM**

Hegemonia da racionalidade científica	→	Transformação dos problemas éticos e políticos em problemas técnicos (ou jurídicos)
Legitimidade da propriedade privada independentemente da legitimidade do uso da propriedade	→	Individualismo possessivo e obsessão consumista (interação com objetos para fins de apropriação dos mesmos)
Soberania dos Estados e obrigação política vertical entre cidadãos e Estado	→	A segurança nacional e internacional precede a democracia entre Estados e a democracia interna
Crença no progresso	→	Desenvolvimento infinito: crescimento econômico, desenvolvimento tecnológico

Elaboração de Santos, 1994: 277.

Contudo, a relação entre moderno e pós-moderno é contraditória, feita de rupturas e continuidades, e a pós-modernidade ainda poderia ser declinada como “capitalismo tardio” (Jameson, 1984) ou “cumulação flexível” (Harvey, 1989) ou ainda como “ressurgência da Restauração”, isto é, modernidade não acabada (Habermas, 1987).

Entre os intelectuais europeus e norte-americanos, só existe acordo a respeito da presença de grandes modificações institucionais e de mudanças na condição humana (Giddens, 1990), caracterizadas por modificações dos costumes e pela emergência de novas pautas políticas, a saber: o movimento feminista, a promoção da igualdade racial, os movimentos pacifistas e aqueles contrários à globalização e ao atual modelo de exploração dos recursos humanos e ambientais.

No plano da discussão sobre cidadania, o que era o modelo universalista (Marshall, 1950) foi questionado pelo pluralismo cultural que caracterizou as sociedades ocidentais. De fato, estas produziram a parcial inclusão de indivíduos até então excluídos, como aconteceu no caso dos Afro-Americanos ou das mulheres (Young, 1989, p. 250–274; Williams, 1998). Isto significou pensar na cidadania como reconhecimento da relevância política das diferenças de cultura, classe, gênero, raça e na importância de sua representação no



panorama político – sem priorização exclusiva de nenhuma entre elas, mas dando especial importância à preservação dos direitos das minorias.

Contudo, se as diferenças têm que ser respeitadas, preservadas, valorizadas e representadas, é necessário encontrar uma “razoabilidade comum” que permita a síntese das decisões a serem tomadas pela comunidade como um todo. Como conseguir isso? Como obter a participação dos cidadãos na vida comunitária (Macedo, 1990; Galston, 1991; Callan, 1997)? Como evitar o risco que a institucionalização das diferenças possa fomentá-las? Ou possa enfraquecer o instrumento da concessão da cidadania como mecanismo de integração e de partilha de valores? Ou ainda possa fazer perder o sentimento de pertença comunitária de uma minoria e reforçar sua vontade de marginalização (Carens, 2000, p. 193)?

Repensando nas palavras de Fini, parece-me claro que não é possível discutir de forma satisfatória a noção de cidadania no séc. XXI sem utilizar os instrumentos da crítica pós-moderna. A razão disso é que a superação da modernidade – pelo menos onde esta coincide com a fórmula do Estado Nacional moderno – acontece na convivência cotidiana da contingência global com os determinismos locais; se realiza quando o arquipélago de subjetividades e de mini-racionalidades que a combatem localmente, conscientes da irracionalidade global, se conformam com a vida ocidental (Santos, 1994, p. 96-99).

### **Cidadania e pensamentos pós-coloniais**

Se os pensamentos pós-modernos procuram superar a modernidade, os pós-coloniais organizam um processo de crítica à colonialidade do poder da modernidade. Através deste, a produção do conhecimento e sua classificação passam a estar relacionados à demarcação entre o colonial e o pós-colonial (Mignolo, 2003; Quijano, 1997; Santos, 2006). Estas críticas utilizam elementos analíticos como etnia, raça e gênero para o alargamento e a complexificação das leituras; além disso, questionam a centralidade do conceito de classe como elemento chave da análise social.

Nem todos os pensadores consideram que o fim da presença física colonial coincida com o advento de um pensamento pós-colonial. Aliás, mesmo a leitura pós-colonial nem sempre está livre de chaves de leitura coloniais (Afzal-Khan e Sheshadri-Crooks, 2000). Ademais, restringir o pós-colonial à área dos estudos culturais deixa de fora questões fulcrais de conhecimento/poder, como a persistência das relações políticas coloniais para além do processo das independências políticas (Santos, 2006).

Trata-se finalmente de desconstruir a idéia colonial da Europa como sociedade do conhecimento, contraposta à sociedade do desconhecido. É esta outra forma característica do pensamento da fratura abissal (*ibidem*, p. 23-72) que divide o mundo em duas partes: o espaço deste lado (europeu), e o de lá da linha (não-europeu). O efeito desta divisão é tornar impossível qualquer co-presença, enquanto perpetuação das desigualdades; é construir o imaginário social sobre o outro que nos traz a teorização científica de uma hierarquia das raças; é justificar a suposta missão civilizadora da Europa.

Os pós-coloniais se caracterizam, assim, como exterioridade à modernidade ocidental, como conjunto de correntes teóricas e analíticas presentes em todas as ciências sociais. O que os unifica é a idéia de conceder

primazia teórica e política ao contexto das relações desiguais entre Norte – onde por Norte entende-se o Norte global e dominante, Europa e América do Norte – e Sul – onde por Sul entende-se um campo de desafios epistêmicos que procuram reparar os danos e impactos historicamente causados pelo capitalismo na sua relação colonial com o mundo<sup>4</sup>. Em suma, os pós-colonialismos, ao ampliar o campo de análise, passam a refletir sobre a 'questão colonial', e as suas interferências contemporâneas, numa lógica inter-relacional. Tentam denunciar a não-inclusão de boa parte dos habitantes do planeta na promessa de “um mundo melhor” (Santos, 2006, p. 17).

Ao fazer isto, a idéia da Europa como centro do mundo é fortemente contestada. Ao contrário, é necessário apreender os universos cognitivos plurais de outras províncias do mundo.

Assim, será possível realizar uma democratização da memória, estudar a dimensão da democracia de forma completa, ver até que ponto as epistemologias religiosas são epistemologias de interpretação geral da realidade que influenciam a formação cultural do indivíduo, a partir do seu local de nascimento.

Os pós-coloniais são acima de tudo processos de tradução que se opõem aos processos de construção hegemônica do mundo (que trazem consigo uma visão construída do “outro”). Apreender os universos cognitivos plurais de outras províncias do mundo, graças aos estudos pós-coloniais, implica na revisão de muitos conceitos cristalizados no pensamento ocidental: a idéia de pátria, por exemplo.

### **Cidadania, nacionalidade, migrações**

Após esta excursão teórica, caberia perguntar ao Presidente Fini como tenciona “repensar o conceito de pátria numa *lógica multicultural e multiétnica*”?

De fato, a idéia de cidadania expressa ao longo de todo o séc. XX coincide com a soberania territorial do Estado. Nesta dimensão, o status legal do cidadão é a expressão formal de seu pertencimento à instituição estatal; é a condição para exercer legitimamente sua atividade política, também limitada territorialmente pelas fronteiras legais.

Entretanto, o que significa hoje ser cidadão de um Estado Nacional quando a explosão do comércio internacional, o incremento das redes de comunicação, o fenômeno migratório global e a intensificação das trocas culturais questionam fortemente a arena estatal? Qual é o direito de o Estado-nacional blindar suas fronteiras se seus produtos (culturais, políticos ou materiais) as cruzam cotidianamente rumo a outros destinos, atraindo interesses materiais? Ao criticarmos tal direito não estaríamos questionando também o instituto principal da cidadania, o Estado-nação?

A esta altura, rumo à conclusão do artigo, enfrentamos dois argumentos que nos acompanharão até o final: a relação entre cidadania e nacionalidade, em parte discutida acima, e a extensão dos direitos de cidadania (portanto, civis, sociais e mesmo políticos) aos migrantes.

---

<sup>4</sup> Esta concepção do Sul sobrepõe-se somente em parte com o Sul geográfico dominado, o conjunto de países e regiões do mundo que foram submetidos ao colonialismo europeu na explicação ou na compreensão do mundo contemporâneo (Santos e Meneses, 2009, p. 12-13).

Para dar maior fundamentação à discussão, será utilizada numa entrevista realizada em janeiro de 2010 em Mestre (Veneza). Os entrevistados são um casal de brasileiros que naquele momento não possuíam o *permesso di soggiorno*. O casal tinha na época uma filha de dois anos, nascida em Mestre, que também não possuía a cidadania italiana<sup>5</sup>.

A entrevista nos ajuda a entender como as duas questões acima identificadas, evidentemente, estão mais do que conectadas. Com efeito, o migrante, pela sua própria condição transnacional, tende a modificar a natureza e a base do conceito de cidadania relacionado com a nacionalidade (Soysal, 1994; Bauböck 1994; Kymlicka, 2003, p. 265–310). Para o sujeito em trânsito a configuração de uma cidadania nacional não basta.

Por exemplo, neste trecho da entrevista, ao falar da razão pela qual o casal decidiu ir para Itália, seguindo o rumo tomado pela mãe de Valéria, os dois brasileiros confirmam candidamente que a decisão de emigrar está fortemente ligada à obtenção da cidadania italiana:

João: ai surgiu a oportunidade de vir pra cá, a mãe dela foi uma vez e chamou ela pra fazer os documentos...

Valéria: a primeira vez...

João: ela não quis vir. A primeira vez. A gente estava namorando na época, “então não vou mesmo, estou namorando e não vou”. Ai a mãe dela foi e veio embora.

Giulio: Ela chamou pra fazer documento porque já tinha casado aqui?

Valéria: já.

Giulio : e ai ela automaticamente...automaticamente entre aspas...ela iria pegar a cidadania.

João: é, isso ai, no caso...foi um grande erro. Porque a gente pensava...a gente não sabia como funcionava, pensava que pegava o documento automaticamente, chegava no país .... mas nem aí a gente sabia porque ela não tinha *cidadinancia* tinha o *permesso di soggiorno* e não pode passar pra outro...ai ela veio pra fazer o documento.. pra mãe passar, que sabe que mãe tem documento de cidadania, mas tá fazendo ainda né..

Giulio: ai na verdade ela...confundiu a cidadania com o *permesso di soggiorno* né?

Valéria: não , ela tentou dar entrada mas não conseguiu...

João: ela não conseguiu-o porque o documento dela nunca estava pronto...correto? Uma vez a certidão estava plastificada e não aceitaram, uma vez estava já vencida porque tem limite de três meses ...eles querem a certidão de três meses no máximo, traduzida no consulado, carimbada pelo cônsul.

Neste caso, a decisão de migrar é clara: a filha segue a mãe, que tinha casado com um italiano. A mãe, que em breve se tornará cidadã italiana, transmitirá sua cidadania para a filha menor. O problema surge quando o casal descobre que a mãe de Valéria tem dificuldades em arranjar a documentação por causa das mudanças que ocorreram na legislação italiana. Contudo, a viagem já se realizara e os dois já estão na Itália.

Além disso, logo após a chegada, Valéria descobre estar grávida:

---

<sup>5</sup> Esta entrevista é parte de um conjunto de entrevistas realizadas em uma pesquisa financiada pela Universidade de Padova, Departamento de Sociologia, coordenada pelo Prof. Valter Zanin, sobre a inserção sócio-profissional dos migrantes latino-americanos na Itália e no Vêneto. Os dois brasileiros entrevistados serão aqui chamados com nomes fictícios, João e Valéria, a filha deles será identificada como Maria. Eles chegaram na Itália no final de 2007. A entrevista se encontra no arquivo privado do autor.

Valéria: é, ai a gente pensou que era melhor a gente vir pra cá, que ia ser melhor, ia ganhar melhor..eu e ele...e decidi vir. Saímos do emprego...

Giulio: ai vocês pegaram a passagem e tal...juntou o dinheiro da passagem?

João: a gente trabalhou mais...

Valéria: um ano...

João: seis, sete meses...

Giulio: foi juntando dinheiro, juntou, juntou, juntou e veio.

Valéria: ai no meio aconteceu...

Giulio: mas pera ai, a Maria nasceu em?

Valéria: 2008, janeiro.

Giulio: então você chegou aqui que já estava grávida?

Valéria: já

Giulio: mas tava...tipo assim, tinha acabado de conceber.

Valéria: dois meses, tinha acabado de saber que estava grávida.

A necessidade de arranjar um emprego e trabalhar agora se torna mais impelente. Contudo, o projeto inicial, naquela altura, não sofre modificações:

Valéria: [...] antes eu fazia os documentos e depois ia procurar de trabalhar. Mas não com animação [como animadora de festas], qualquer coisa...

Giulio:...entendi...então tipo assim...ai vocês falaram: "vamos lá enquanto esperamos o documento sair...trabalhamos em qualquer coisa...pegamos o documento" e depois? Vocês iam ficar na Itália mesmo ou voltar?

João: não, a gente ia trabalhar dois anos, três anos, um cálculo assim, o máximo. Juntar um dinheirinho e voltar pro Brasil, montar um negócio, investimento, uma casa, um terreno...

Nestas frases, o projeto é claro, comum a muitos migrantes: realizar uma migração temporária, finalizada ao retorno. Um retorno promissor: dinheiro para investir e cidadania europeia para ter um status ou, quem sabe, a possibilidade de regressar a qualquer momento para a Europa.

Um projeto que, com o nascimento de Maria, ficou mais difícil, mas ao mesmo tempo urgente realizar:

João: [falando da sogra] Na verdade também, ela não casou com a intenção de pegar os documentos, ela casou e tipo assim, ela pegou o *permesso* dela e não se preocupou em fazer documento, depois com a ideia de a gente vir pra cá, a filha vir pra cá, que a Maria nasceu que ela foi, entendeu?...mas isto foi um erro, dava pra ter feito isto antes.

Giulio: mas quando vocês perceberam, que vocês tiveram o nascimento da Maria é que foi...digamos assim...

Valéria: complicou um pouco por causa de médicos, por causa de *asilo*, entendeu? Benefícios que ela podia ganhar, que podia ajudar a gente, entendeu?

Giulio: hoje em dia vocês fazem parte daquele...daquelas milhares de pessoas que tiveram um filho aqui na Itália mas pelo fato de ser os dois estrangeiros o filho não é italiano, o que é um absurdo né...inclusive você sabe que isto está sendo discutido... que este negócio não sei quanto vai demorar mas vai acabar?

Valéria: mas quando que acabar, as crianças que nasceu vai ter os documentos?

Giulio: vai regularizar tudo.

Valéria: porque é um absurdo...porque todo...tipo...com o Marcos, se fosse italiano mas tivesse nascido no Brasil seria brasileiro, porque no Brasil tem esta lei<sup>6</sup>...

Giulio: sim porque no Brasil tem esta lei, que a pessoa que nasce no solo brasileiro é brasileira e o Brasil também permite que filho de brasileiro mesmo nascido no exterior seja brasileiro, então o Brasil permite os dois casos. Já na Itália, o filho de um italiano é italiano mesmo se nascido lá no Alasca; já se... no caso da Maria nascida aqui na Itália não é italiana. Mas isso vai acabar, porque não sei se vocês estão acompanhando... está todo mundo querendo acabar com isto, só tem um partido que o quer, aquele do ...

João: Berlusconi...

O casal de brasileiros não planejou o nascimento de uma filha, nem sequer planejou detalhadamente a migração para a Itália. Mesmo assim, nem a lei nem os controles de fronteira, conseguiram segurá-los, rejeitá-los. Para eles, ser brasileiro e ser italiano são condições fortemente ligadas aos contextos em que se encontram. Seria, esquematizando, como se uma pessoa *fosse* da nacionalidade do lugar onde ela *se encontra* naquele momento.

O que uma comunidade nacional deve fazer, portanto? Reconhecer e garantir o direito do migrante ao nomadismo ou fechar suas fronteiras e decidir quem entra e quem sai<sup>7</sup>?

Independente das propostas normativas que estão sendo avaliadas, não apenas no Parlamento italiano, a impressão que permanece é que o sistema dos Estados Nacionais está fortemente sob pressão. Quer pelo ângulo econômico, quer pelo aspecto cultural, hoje as fronteiras dos Estados— ou mesmo *comunitárias*, como no caso da União Européia – não limitam nada mais que o nome geográfico do território nacional que circunscrevem.

Em razão disso, o exercício da cidadania deve ser repensado para além do Estado Nacional, para além da noção de pátria? Sim, mas somente se pensarmos numa cidadania que não seja somente questão de nacionalidade, que questione a coincidência entre Estado e Nação, entre limites territoriais e *demos* (Cohen, 1999, p. 249) e que, portanto, *recuse*, não *repense*, a noção de pátria.

É por esta razão que a postura do Presidente Fini tem de ser questionada, não pelo fato de um político de direita defender uma sociedade *multicultural e multiétnica*, mas por considerar o direito à cidadania um processo vinculado ao conceito de pátria, mesmo que repensado numa *lógica multicultural e multiétnica*. Questiono aqui a necessidade de desconectar a relação entre povo, território e cidadania, pois esta, de fato, pode ser exercida numa multiplicidade de lugares. Nosso casal de brasileiros exerce marginalmente formas de cidadania no território italiano, mesmo estando irregular e ainda tendo uma filha irregular nascida aqui. O Presidente Fini responderá: um imigrante irregular deve ser expulso, e isto é lógico (ou seja, isto faz parte da lógica da lei que ele próprio escreveu<sup>8</sup>).

---

<sup>6</sup> Aqui Valéria se refere a outra criança, Marcos, filha de um casal misto ítalo-brasileiro, nascido no Brasil em 2002, que possui a dupla cidadania.

<sup>7</sup> Na tradição européia, a discussão remonta ao direito de hospedagem do estrangeiro no ensaio sobre a Paz Perpetua de Kant (Bohman and Lutz-Bachmann, 1997; Benhabib 2004).

<sup>8</sup> A lei de 30 de julho de 2002, n.189 (*Modifica alla normativa in materia di immigrazione e di asilo*) é conhecida na Itália como “Legge Bossi-Fini”.

Contudo, ser cidadão depende cada vez menos da nacionalidade. Ao contrário, depende cada vez mais de status múltiplos que articulam o exercício da cidadania em escalas múltiplas, locais, regionais e internacionais.

De fato, o casal de brasileiros é ao mesmo tempo trabalhador, pai, mãe, consumidor, além de brasileiro (por nacionalidade, cultura e, talvez, adesão ideal). Assim, o cidadão da sociedade multiétnica e multicultural é um ser multi-estrato onde nenhum estrato é prioritário em relação ao outro (Pogge, 1992, p. 58; Young, 2000, p. 266).

A partir disso, o desafio é refletir sobre a presença desta esfera pública multi-estrato onde a cidadania é exercida, reprogramada e rediscutida, numa dimensão horizontal que mistura constantemente as três dimensões da cidadania: legal, identitária, política.

### **Novos cidadãos. Novos agentes políticos.**

Nesta dimensão plural do exercício da cidadania, o foco normativo é o ambiente onde se afirma o gozo dos direitos, mesmo se este é diferenciado de lugar em lugar, de Estado em Estado:

João: a coisa pior de não ter os documentos, é o fato de não ter um acompanhamento de saúde, o medico.

Valéria: o que mais incomoda é isto...

João: ela [Maria] poderia ter o médico de *famiglia* dela, que estaria acompanhando, só que as vezes ela tem umas coisas assim que pode ter que levar ou não, levar no particular, porque não tem medico de *famiglia* entendeu?

Giulio: ela não tem a caderneta médica então?

Valéria: ela tem, só que a provisoria e ela não pode ter o "medico de base".

Giulio: mas o código fiscal vocês têm?

Valéria: têm...

Giulio: só não têm identidade?

João: têm não...

Fica aqui clara a relação multi-estrato da cidadania, mesmo dentro da própria dimensão legal: o migrante irregular possui código fiscal, mas não possui carteira de identidade. Isto significa que o migrante irregular, por decisão normativa, parece assim existir legalmente, no plano econômico-financeiro, mas não no plano identitário.

Giulio: na Itália tem 800.000 menores que não são italianos e estão aqui com os pais, e os pais trabalham e os pais têm *permesso*. Esses meninos nascidos na Itália tem o *permesso* também, porque os pais têm, mas quando têm qualquer coisa são estrangeiros, não italianos...mas os meninos são nascidos aqui, falam italiano, são criados na Itália, tem os mesmos hábitos que os italianos...

Valéria: mesma cultura...

Giulio: mesma cultura...pois é, ela [Maria] está indo agora na escolinha?

Valéria: *asilo nido*, ela até quando come não é igual a gente...

Giulio: haa... tá acostumada a comer a massa...

Valéria: até com sotaque ela fala, procê ter idéia...aprende a falar com os meninos...

Para este tipo de situação tão comum na Itália do início do século XXI, uma afirmação como a que estreou o artigo traz consigo grandes desafios

políticos que não podem ser deixados de lado: o primeiro, como antecipei, é contestar a tentativa de fusão entre o conceito de *pátria* e a noção de *multiculturalidade* e *multietnicidade*.

Não se trata de discutir agora em quais das versões do Estado moderno o exercício da cidadania tem sido mais bem sucedido – se enquanto autogoverno na versão republicana e social, ou no exercício do controle sobre o governo na versão liberal; nem o problema principal, neste espaço, consiste na discussão sobre quais são os melhores mecanismos institucionais pelos quais o cidadão pode exercitar sua agência política nas sociedades plurais.

Vamos aqui nos limitar à tentativa de utilizar conceitos determinantes para o Estado de direito ocidental com a devida precisão necessária.

Proponho, em primeiro lugar, que se reconheça, na tradição do pensamento social ocidental, a capacidade histórica de elaborar propostas plurais e inclusivas no enfrentamento dos desafios advindos dos processos de miscigenação social presentes na Europa<sup>9</sup>. Isto aconteceu graças à sua capacidade de projetar os interesses da coletividade num plano de valores universalmente válidos; de antepor o interesse da coletividade ao interesse de um grupo de indivíduos; de utilizar a miscigenação cultural como método de confronto, obtendo assim inclusão social.

Todavia, independentemente das tradições, uma agência política capaz de vivenciar plenamente a cidadania no séc. XXI deveria, portanto, promovê-la através da miscigenação de influências político-culturais causadas pelas migrações e pelos fluxos ideológicos que as antecedem, acompanham, estimulam. Deveria identificar competências para a tradução entre culturas, através da apropriação do valor universal da aliança, da solidariedade interétnica e do respeito dos equilíbrios entre o local e o global.

Não tenho a absoluta certeza de que o Presidente Fini possua uma cultura política advinda destas tradições ou que esteja disposto a abraçá-la. Contudo, penso que, se legitimamente planeja compartilhá-la, deverá enfrentar enormes desafios junto à sua tradicional base eleitoral.

Ademais, para convidar os pensadores oriundos da tradição liberal a se confrontarem com as propostas da “nova direita” finiana, proponho, em segundo lugar, refletir sobre o tema do contato cultural promovido e mediado por grupos étnicos, a partir de sua condição de migrantes ou mestiços.

Notadamente, o surgimento de novas identidades, a partir da experiência do contato, passa por uma leitura mediada pela cultura secundária (a do país de “chegada”) e, ao mesmo tempo, por uma releitura modificada da cultura primária (a do país de “partida”). Trata-se de um complicado paradoxo entre a impossível manutenção dos traços identitários da cultura original e a transformação destes num novo arranjo cultural, mediado por instrumentos analíticos próprios do país de partida. Analisando essas experiências, é possível questionar “se”, “quanto” e “de qual maneira” estas são fontes inspiradoras de

---

<sup>9</sup> Peço licença para utilizar uma expressão elaborada em Mattiazzi, 2009: por pensamento social defino a poliédrica e generalizada herança das culturas políticas republicanas, do catolicismo social e progressista, liberal-democratas, socialistas, anarquistas, comunistas, internacionalistas, social-democratas, reformistas e trabalhistas que surgem na Europa, a partir do iluminismo francês e de seus desdobramentos. Estas culturas são pautadas, em primeira instância, pelo objetivo de resgatar as classes subalternas contra a afirmação da hegemonia burguesa, no contexto da consolidação da economia capitalista e do sistema de Estados Nacionais.

novas ações comunitárias conduzidas por agentes políticos que operam no contexto da sociedade pós-moderna e pós-colonial.

Nestas situações, é preciso tratar das dinâmicas de modificação, surgimento e extinção de identidades étnico-políticas veiculadas por fluxos culturais. A partir daí será possível compreender que conceitos como pluri-identidade, lar, memória, comunidade, pátria, etnia, tradição cultural, contato, viagem, estrangeiro, tradução e alteridade, devem ser rediscutidos na tentativa de aprofundar as pesquisas sobre a metamorfose e a precarização da cultura (Baumann, 2005, p. VIII).

Finalmente, proponho fazer uso desta abordagem para compreender como a intensificação das trocas culturais condiciona as dinâmicas e o surgimento de agentes políticos mutantes. Em outras palavras, quero dizer que as dinâmicas interculturais são frequentemente reveladoras de novas pautas de reivindicação políticas. Estas, de fato, advêm da relação interétnica, patentemente característica do mundo pós-moderno, onde a etnicidade – paradoxalmente – cresce na medida em que aumentam os contatos interétnicos.

Além disso, a rapidez das comunicações facilita a difusão de formas de organização de grupos militantes e o compartilhamento de lutas políticas locais com organizações políticas internacionais. Este processo tende à subversão do quadro tradicional de simbiose na identificação comunidade-Estado, empurrando tal relação para o plano transnacional.

Portanto, se quisermos realmente qualificar o processo de aquisição da cidadania no séc. XXI teremos que partir da necessidade de subsumir o fenômeno migratório ao fluxo cultural que o antecede, o fundamenta, o realiza e o perpetua. Teríamos que verificar se e como um fluxo cultural pode subjazer a um fluxo migratório e assim constituir novos grupos étnicos e identitários. Deveríamos ainda identificar nesta condição própria das relações interétnicas a emergência das características de um novo campo de elaboração política feito de mobilidades, precariedades e de histórias sem raízes. Teríamos que utilizar, por exemplo, alguns instrumentos da Antropologia Política (Hannerz, 1997) para lançar mão de uma reflexão sobre a emergência de novas pautas que fogem à tradicional sistematização do campo baseada na estrutura de classes sociais e nos outros paradigmas da modernidade.

Teríamos que tentar identificar, enfim, “agentes políticos migrantes”, enquanto indivíduos que promovem fluxos culturais, mestiçagem e reformulação das categorias e das pautas da política; pessoas que agregam à base econômica das relações interétnicas a esfera cultural que transita junto a eles.

O que eu quero contestar, portanto, não é o fato de um político de direita desejar a realização de uma sociedade multicultural e multiétnica, mas que o faça sem pensar nas medidas que realmente levam para esta direção.

Com efeito, se cidadania significa aceitar e promover condições políticas, civis e sociais, isto implica que o cidadão é quem participa das atividades comunitárias: pelo pagamento dos impostos ou pela expressão do voto, ou ainda por respeitar e fazer respeitar a lei.

Assim, para dar um passo coerente na construção de uma sociedade multicultural e multiétnica dever-se-ia atribuir ao migrante a condição especial de poder exercitar formas de cidadania desconectadas com a pertença nacional. Por exemplo, um primeiro passo poderia ser a concessão do direito à



representação política ativa e passiva, independentemente deste possuir a nacionalidade do país onde trabalha.

### Referências Bibliográficas

- AFZAL-KHAN, Fawzia - Kalpana SHESHADRI-CROOKS. *The Pre-occupation of Postcolonial Studies*. Durham, Duke University Press, 2000.
- ANTÔNIO HOUAISS, Instituto. *Dicionário Eletrônico Houaiss da Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro, 2004.
- BALIBAR, Ethienne. *Nous, citoyens d'Europe?* Paris, La Découverte, 2001.
- BALIBAR, Ethienne - Immanuel WALLERSTEIN. *Razza nazione classe. Le identità ambigue*. Roma, Associate, 1990.
- BARTH, Fredrik. "Les groupes ethniques et leurs frontières" in POUTIGNAT, Philippe and Jocelyne STREIFF-FENART. (ed.) *Teorias da Etnicidade*. Sao Paulo, UNESP, 1995.
- BAUBÖCK, Rainer. *Transnational Citizenship*. Aldershot, Edward Elgar, 1994.
- BAUDRILLARD, Jean. *L'Échange symbolique et la mort*. Paris, Gallimard, 1976.
- BAUMAN, Zygmunt. *Vita liquida*. Bari, Laterza, 2005.
- BENHABIB, Seyla. *The Rights of Others. Aliens, Residents and Citizens*. Cambridge, CUP, 2004.
- BERLIN, Isaiah. "Dois conceitos de liberdade" in HARDY, Henry et al. (ed.) *Busca do ideal. Uma antologia de ensaios*. Lisboa, Bizâncio, 1998.
- BOBBIO, Norberto. "Cosmopolitismo" in BOBBIO, Norberto, Nicola MATTEUCCI and Gianfranco PASQUINO. (ed.) *Dizionario di Politica*. Torino, UTET, 1976.
- BOHMAN, James and Matthias LUTZ-BACHMANN. *Perpetual Peace: Essays on Kant's Cosmopolitan Ideal*. Cambridge (M.A.), MIT Press, 1997.
- CALLAN, Eamonn. *Creating Citizens*. Oxford, OUP, 1997.
- CARENS, Joseph. *Culture, Citizenship, and Community. A Contextual Exploration of Justice as Evenhandedness*. Oxford, OUP, 2000.
- COHEN, Joshua. "Changing Paradigms of Citizenship and the Exclusiveness of the Demos". *International Sociology*, 14, 3, 1999.
- CONSIGLIO NAZIONALE DELL'ECONOMIA E DEL LAVORO. *Le seconde generazioni e il problema dell'identità culturale: conflitto culturale o generazionale?* Roma, CNEL, 2011.
- EISENBERG, Avigail and Jeff SPINNER-HALEV. *Minorities Within Minorities: Equality, Rights, and Diversity*. Cambridge, 2005.
- GALSTON, William. *Liberal Purposes: Goods, Virtues, and Diversity in the Liberal State*. Cambridge, CUP, 1991.
- GIDDENS, Anthony. *The Consequences of Modernity*. Cambridge, Polity Press, 1990.
- GOODMAN, Robin Truth. *World, Class, Women: Global Literature, Education and Literature*. New York, Routledge-Falmer Press, 2004.
- HABERMAS, Jurgen. *The Philosophical Discourse of Modernity*. Cambridge, CUP, 1987.
- HANNERZ, Ulf. *Fluxos, fronteiras, híbridos: palavras-chave da antropologia transnacional*. 1997.
- HARVEY, David. *The Condition of Postmodernity*. Oxford, Basil Blackwell, 1989.
- HASSAN, Ihab. *The Post-Modern Turn*. Ohio, Ohio State University Press, 1987.

- HUYSEN, Andreas. *After the great divide*. Bloomington, Indiana University Press, 1986.
- JAMESON, Fredric. *Postmodernism, or The Cultural Logic of Late Capitalism*. 1984.
- KLAUSEN, Jytte. *The Islamic Challenge: Politics and Religion in Western Europe*. New York, OUP, 2005.
- KYMLICKA, Will. "New Forms of Citizenship" in COURCHESNE, Thomas and Donald SAVOIE. (ed.) *The Art of the State: Governance in a World Without Frontiers*. Montreal, Institute for Research in Public Policy, 2003.
- KYMLICKA, Will and Wayne NORMAN. *Return of the Citizen: A Survey of Recent Work on Citizenship Theory*. 1994.
- LASH, Scott - John HURRY. *The end of organized capitalism*. Oxford, Polity Press, 1987.
- LEYDET, Dominique. "Citizenship" in ZALTA, Edward N. (ed.) *The Stanford Encyclopedia of Philosophy (Spring Edition)*, 2009.
- LYOTARD, Jean-François. *La Condition Postmoderne: Rapport sur le Savoir*. Paris, Les Editions de Minuit, 1979.
- MACEDO, Stephen. *Liberal Virtues: Citizenship, Virtues, and Community in Liberal Constitutionalism*. Oxford, Clarendon Press, 1990.
- MARSHALL, Thomas Humphrey. *Citizenship and Social Class and Other Essays*. Cambridge, CUP, 1950.
- MATTIAZZI, Giulio. *Migrazioni, influenze politiche e ibridazione culturale fra Europa e America Latina (18.-21. sec.) Giulio Mattiazzi*. Torino, L'Harmattan Italia, 2009.
- MAY, Stephen et al. *Ethnicity, nationalism, and Minority Rights*. New York, CUP, 2004.
- MIGNOLO, Walter. *Histórias Locales/Diseños Globales*. Madrid, Akal, 2004.
- MODOOD, Tariq et al. *Multiculturalism, Muslims and Citizenship. A European Approach*. London, Routledge, 2006.
- OKIN, Susan Moller. *Women, Equality, and Citizenship*. 1992.
- ONG, Aihwa. *Flexible Citizenship: The Cultural Logics of Transnationality*. Durham, Duke University Press, 1999.
- PAREKH, Bhikhu. *Rethinking Multiculturalism: Cultural Diversity and Political Theory*. Cambridge (M.A.), Harvard University Press, 2000.
- PATEMAN, Carole. *The Disorder of Women. Democracy, Feminism and Political Theory*. Cambridge, Polity Press, 1989.
- PETTIT, Philippe. *Republicanism. A Theory of freedom and government*. New York, OUP, 1999.
- PEYROT, Bruna. *La cittadinanza interiore*. Troina, La città aperta, 1996.
- POGGE, Thomas. *Cosmopolitanism and Sovereignty*. 1992.
- QUIJANO, Anibal. "Estado-Nación, Ciudadanía y Democracia em Cuestión" in GONZÁLES, Helena and Heidulf SCHMIDT. (ed.) *Democracia Para Uma Nueva Sociedad*. Caracas, Nueva Sociedad, 1997.
- RAWLS, John. *A Theory of Justice*. Oxford, OUP, 1972.
- RIBEIRO, Antonio Sousa. "Modernismo e Pós-Modernismo – O ponto da situação". *Revista Crítica das Ciências Sociais*, Centro de Estudos Sociais, Coimbra, 24, 1988.
- RIBEIRO, Antonio Sousa. *Para uma arqueologia do Pós-Moderno: A Viena 1900*. 1988.
- SANTOS, Boaventura de Sousa - Maria Paula MENESES. *Epistemologias do Sul*. Coimbra, Almedina, 2009.

- SANTOS, Boaverntura de Sousa. *A crítica da razão indolente*. Porto, Afrontamento, 2000.
- SANTOS, Boaverntura de Sousa. *A gramática do tempo*. Porto, Afrontamento, 2006.
- SANTOS, Boaverntura de Sousa. *Pela mão de Alice*. Porto, Afrontamento, 1994.
- SAYAD, Abdelmalek. *La double absence*. Paris, Editions du Seuil, 1999.
- SKINNER, Quentin. *A liberdade antes do liberalismo*. Sao Paulo, UNESP, 1999.
- SOYSAL, Yasemin Nuhoglu. *Limits of Citizenship. Migrants and Postnational Membership in Europe*. Chicago, University of Chicago Press, 1994.
- SPINNER, Jeff. *The Boundaries of Citizenship. Race, Ethnicity, and Nationality in the Liberal State*. London, John Hopkins University Press, 1994.
- VATTIMO, Gianni. *La società trasparente*. Milano, Garzanti, 1989.
- WILLIAMS, Melissa. *Voice, Trust, and Memory. Marginalized Groups and the Failings of Liberal Representation*. Princeton, Princeton University Press, 1998.
- WILLIAMS, Michael C. *Why Ideas Matter in International Relations: Hans Morgenthau, Classical Realism, and the Moral Construction of Power Politics*. Cambridge University Press on behalf of the International Organization Foundation, 2004.
- YOUNG, Marion Ioung. "Polity and Group Difference: A Critique of the Ideal of Universal Citizenship". *Ethics*, 99, 1989.

**Giulio Mattiazzi**

Possui graduação em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Minas Gerais (2006). Atualmente é doutorando em Democracia no Século XXI pelo Centro de Estudos Sociais (CES) da Universidade de Coimbra. Desde 2007 colabora com a Facoltà di Scienze Politiche - Università degli Studi di Padova (Itália), com outras universidades européias e latinoamericanas e com o movimento sindical internacional.  
Contato: giulio.mattiazzi@unipd.it